



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 586

RATIFICA CONVÊNIO COM A SEE/MG

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, em 11 / 01 / 82, para construção de uma Cantina no Prédio da Escola Estadual "Urquiza Diniz Chagas", do Distrito de Palmital dos Carvalhos, deste município.

Art. 2º - Ficam aprovadas as despesas realizadas com a execução do Convênio ratificado pelo artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
17 de maio de 1983.

José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal